



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

INFORMAÇÃO JURÍDICA

Forma:	Petição
N.º /LEG:	58/XII (E/2250/2023)
Título:	Pela constituição de duas turmas do 1º ano na EBS Santa Cruz das Flores, como pediu o Conselho Pedagógico! Não à junção do 1º com o 4º ano
Objeto:	A presente petição pretende que em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, a SREC e a DRE aceite a proposta inicial feita pela EBS das Flores, aprovada pelo seu Conselho Pedagógico, para a constituição de duas turmas de 1º ano.
O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?	Sim. Maria João Azevedo Lourenço
N.º de subscritores:	338
N.º de subscritores com correta identificação: ¹	329

¹ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? ²	Sim.
Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria: ³	Comissão de Assuntos Sociais <i>(Educação)</i>
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?	Não.
Outras Observações:	A presente petição é subscrita por 329 cidadãos, que possuem correta identificação, pelo que, em caso de admissão, verificar-se-á a apreciação da petição em reunião plenária da Assembleia, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 192.º do Regimento.

O Jurista: Érico Capelo.

Data: 01/09/2023

² Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.

³ Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.